



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

## PLANO DE TRABALHO

### 1- DADOS CADASTRAIS

Nome da OSC Proponente Matriz: Lar Batista de Crianças			CNPJ da OSC: 60.958.972/0001-15	
Endereço físico da OSC: Rua Bueno de Andrade, nº 635 – Aclimação				
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01526-000	DDD/Telefone/Fax: (11) 3208-8187 (11) 3208-3074	Esfera Administrativa: Estadual
Conta Corrente: 2.373-6	Banco: Banco do Brasil	Agência: 5853-X	Praça de Pagamento: Vila Mariana – São Paulo/SP	
Endereço eletrônico da OSC (EMAIL): <a href="mailto:adm@larbatista.com.br">adm@larbatista.com.br</a>				

Nome da OSC Proponente Filial: Lar Batista de Crianças em Sumaré			CNPJ da OSC: 60.958.972/0020-88	
Endereço físico da OSC: Rua Antônio do Valle Melo, 1397 – Centro				
Cidade: Sumaré	UF: SP	CEP: 13170-011	DDD/Telefone/Fax: (19) 3396-4396 (19) 3396-4397	Esfera Administrativa: Municipal
Conta Corrente: 2373-6	Banco: Banco do Brasil	Agência: 5853-X	Praça de Pagamento: Vila Mariana – São Paulo/SP	
Endereço eletrônico da OSC (EMAIL): <a href="mailto:familiaacolhedora@larbatista.com.br">familiaacolhedora@larbatista.com.br</a>				
Nome do Dirigente: Thais Santana Leite Souza dos Santos			CPF do Dirigente: 387.425.918-80	

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

RG/Órgão Expedidor/Data:	Cargo:	Função:	Matrícula:
47.663.344-8	Coordenadora	Coordenadora	

Nome do Responsável Técnico:	CPF do Técnico Responsável:		
Tayline Guilherme da Silva	401.531.228-70		
RG/Órgão Expedidor/Data:	Cargo:	Função:	Matrícula:
47.148.406-4	Assistente Social	Assistente Social	CRESS: 69927-9

## 1.1 - Histórico da Instituição

O Lar Batista de Crianças é uma Organização da Sociedade Civil, voltada para o atendimento de crianças e adolescentes que sofrem exclusão social e/ou vivem em situação de risco e vulnerabilidade social e pessoal, e/ou violação de direitos.

Fundado em 17 de janeiro de 1941, em Mogi das Cruzes, pela senhora Arethusa Botelho, em pleno período da Segunda Guerra Mundial, o abrigo (nomenclatura utilizada) surgiu a partir da demanda de um grande número de crianças órfãs e carentes. Atualmente, o Lar Batista de Crianças atende à população em situação de vulnerabilidade social em 5 creches, 2 centros para crianças CCA: de 6 a 11 anos e onze meses, e para adolescentes: de 12 a 14 anos e onze meses; 1 projeto esportivo e 12 instituições de acolhimento, somando aproximadamente mil e trezentos atendidos.

### 1.1.1 - Visão

Ser reconhecido como uma das melhores instituições do Terceiro Setor no país no atendimento a crianças e adolescentes.

### 1.1.2 - Missão

Educar, capacitar e cuidar de crianças e adolescentes em situação de necessidade ou vulnerabilidade bio-psico-social-espiritual, propiciando condições para que vivam em família e desenvolvam um papel responsável na sociedade.

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto:	Período de Execução:
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	12 meses
<b>Identificação do Objeto:</b> <p>A importância da infância e da adolescência como período de desenvolvimento e de construção do sujeito, fez com que o tema da proteção especial assumisse mais força sob o amparo das leis e das múltiplas expectativas dos diferentes atores, uma vez que se tornam responsáveis pela garantia de sua eficaz aplicação.</p> <p>A proposta de atendimento para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ainda é pouco divulgada no Brasil, todavia encontra-se alicerçada em outros países, especialmente na América do Norte. Tal serviço está previsto categoricamente na Política Nacional de Assistência Social (2004), como um dos serviços de proteção especial de alta complexidade e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006). Trata-se de uma modalidade de acolhimento que se diferencia da concepção de abrigo, entendido regime de atendimento de colocação familiar, conforme preconiza o art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.</p> <p>O presente Plano, tem por objetivo apresentar a proposta de execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município de Sumaré/SP, prestando atendimento à 10* Crianças e Adolescentes de ambos os sexo, que atendem a faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias e que estejam em situação de risco pessoal, social, negligência, violência sexual, física e psicológica e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função protetiva. Tal serviço, organiza-se através do acolhimento de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar como medida de proteção (ECA, Art. 101) em residência de famílias cadastradas. A medida protetiva é de caráter provisório, até que seja compreendido qual o melhor direcionamento, para reintegração familiar ou, excepcionalmente adoção.</p> <p>O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora tem como viés principal possibilitar</p>	

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

um atendimento personalizado e individualizado, em ambiente familiar, que viabilize a organização de uma rotina focada na criança e/ou adolescente e não voltada ao funcionamento da instituição, com rotina coletiva; além do estabelecimento de vínculos afetivos mais estáveis e próximos com adultos de referência, favorecendo seu desenvolvimento de forma saudável. Pode citar também que visualiza-se, nesta modalidade de serviço, maior acesso à convivência comunitária e, conseqüentemente, uma maior possibilidade de vivenciar vínculos com os membros dessa comunidade.

Estudos acerca da primeira infância e da importância do apego e dos primeiros vínculos entre os bebês e seus responsáveis também reforçam o caráter protetivo desse serviço que favorece as relações entre as crianças e seus cuidadores e a saúde emocional dos acolhidos.

\*Observação: A meta de atendimento poderá ser alterada, considerando os reajustes anuais do salário mínimo que embasam o valor da ajuda de custo destinado as Famílias Acolhedoras.

## **Justificativa (Descrição da realidade):**

Diversas pesquisas apresentam a importância de um ambiente familiar positivo para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente em sua totalidade. Nas situações em que o afastamento da família de origem é necessário para assegurar proteção, principalmente nos primeiros anos de vida, onde o acolhimento em instituições com falta de estímulos e poucas condições para a construção de relações afetivas individualizadas e seguras podem levar a impactos de longo prazo no desenvolvimento humano. Estudos indicaram, ainda, que tais impactos podem ser minimizados se o acolhimento for ofertado por famílias acolhedoras preparadas e acompanhadas. Em seu relatório de observações sobre o Brasil, em 2015, o Comitê dos Direitos da Criança da ONU recomendou especificamente a implementação prioritária de serviços de acolhimento familiar no país.

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê que, nos casos em que for necessário o afastamento temporário da família de origem, a inclusão da criança ou adolescente em acolhimento familiar terá prioridade no seu acolhimento institucional (conforme Lei Federal desde 2009). No âmbito do Sistema Único de Assistência Social

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

(SUAS), o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora compõe a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, sendo previsto na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Apesar da previsão legal de priorização do acolhimento familiar, ainda predomina no Brasil a oferta da modalidade de acolhimento institucional, considerando que atualmente existem no Brasil aproximadamente 30 mil crianças e adolescentes acolhidos, entre os quais 5% são atendidos em Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora.

A mudança do cenário existente exige a conscientização e o compromisso de todos os atores envolvidos na oferta do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora: a Assistência Social, nas diferentes esferas de governo, o Sistema de Justiça, o Sistema de Garantia de Direitos, as organizações da sociedade civil e a comunidade como um todo.

Esse é um movimento que já ocorreu em diversos países, motivado pelas experiências e evidências científicas que demonstram a importância dos vínculos afetivos e da convivência familiar e comunitária para um desenvolvimento integral saudável. A prioridade do acolhimento familiar tornou-se prática em países como a Austrália (91%), Reino Unido (80%) e Estados Unidos (75%).

Ao observar o que ocorre em países onde o acolhimento familiar de crianças e adolescentes prevalece, percebe-se que esse movimento não pressupõe a extinção do acolhimento institucional, e sim a priorização do acolhimento familiar, sendo que a modalidade institucional segue cumprindo uma função importante para diversos casos, de acordo com o melhor interesse da criança ou do adolescente.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA) compõe o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem sua operacionalização prevista na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (TN)1 - Resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária aborda os papéis e dificuldades das famílias atualmente para a legislação brasileira vigente, reconhecendo e preconizando a

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos.

A proposta do Serviço de Acolhimento Familiar, aqui descrita, visa oferecer acolhimento provisório e excepcional para até 10 crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), em situação de risco pessoal e social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função protetiva. Dessa forma, essa modalidade viabiliza o acolhimento em ambiente familiar, com oferta de atenção individualizada, construção de relações de afeto e constância dos cuidados, que são elementos essenciais para o desenvolvimento integral saudável de crianças e adolescentes.

Segundo dados estatísticos do município, foram registrados 228 casos de crianças e adolescentes em situação de violência doméstica/intrafamiliar acompanhados pelo CREAS (Jan a Set/22), sendo 52% dos atendidos meninos, a maioria com idades entre 07 e 12 anos e, entre as meninas, a maioria entre 13 a 12 anos.

Os registros de violências contra a criança e o adolescente, conforme dados do CREAS, apontam 26% das ocorrências denunciadas na região Central, 21% no Matão, 16% nas regiões do Picerno e Ângelo Tomazin, 13% na Área Cura e 8% no Horto Florestal;

A negligência/abandono representam 39% das violações de direitos com crianças e adolescentes identificadas no município, seguidas pelo uso de substâncias psicoativas ilícitas (14%), violência física (12%), violência sexual e violência psicológica (11%) e 7% trabalho infantil;

No semestre de Setembro/19 a Março/21, Sumaré registrou 362 nascimentos frutos de gestantes com idades entre 10 e 19 anos (Secretaria de Saúde do Estado de SP);

Quanto ao contato com substâncias, Basilicata (43%), Área Cura (29%) e Centro (16%) detêm os maiores índices de apreensões de adolescentes em situação de tráfico de drogas no município de Sumaré (ocorrências registradas de Jan a Ag/2021);

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971





# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

Dentre os dados coletados pelo CREAS acerca das violações de direitos, o público mais atingido foi o de criança e adolescente. Somente no ano de 2022, já foram registrados 703 casos de violências contra criança e adolescente (negligência/abandono, física, psicológica, sexual, moral, exploração sexual, situação de rua com e sem vivência, moral e patrimonial) além de registros deste público com perfil de saúde mental e uso de SPA.

As estatísticas municipais apresentadas reforçam a importância do trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças e adolescentes no município, quando houver necessidade da interferência do Estado em casos de extrema violação de direitos, onde os responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva e de cuidados, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou excepcionalmente colocação em família substituta. O trabalho deve ser executado de forma humanizada, juntamente com a rede de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a garantir que a criança/adolescente tenha seus direitos garantidos e que o sofrimento acarretado pela separação da família e situação de acolhimento, seja minimizada com o acolhimento temporário em Família Acolhedora, proporcionando um ambiente familiar e protetivo aos acolhidos.

## 3. – OBJETIVOS

### 3.1 - Objetivo Geral:

Oferecer proteção integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal, social e abandono, que precisam ser afastados temporariamente de sua família de origem ou extensa por medida de proteção, através da inserção em Famílias Acolhedoras.

### 3.2- Objetivos Específicos:

- Promover capacitação inicial e contínua à equipe de profissionais que irão executar o serviço de acolhimento em Família Acolhedora;
- Promover ampla divulgação, seleção, cadastramento e capacitação de Famílias Acolhedoras que possam oferecer acolhimento e proteção integral à

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941  
Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva, afastadas temporariamente de sua família;

- Priorizar o atendimento de crianças e adolescentes no acolhimento Familiar de acordo com suas especificidades, com o intuito de minimizar os prejuízos emocionais ocasionados pelo afastamento temporário de sua família de origem;
- Acompanhamento da equipe técnica do serviço às famílias cadastradas, garantindo o cuidado, proteção, convivência familiar e comunitária;
- Acompanhamento e fortalecimento da família de origem e extensa, realizado pela equipe técnica, para a reintegração da criança/adolescente ao convívio familiar.

## 4. – METODOLOGIA

A metodologia de trabalho será norteada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que prevê os artigos 92, 94 (no que pertencer) e 101, pelas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

### 4.1 – Atividades Propostas

#### 4.1.1 - Capacitação da Equipe de Funcionários

- O processo seletivo para contratação de profissionais, quando se fizer necessário, acontecerá através da avaliação de currículos, triagem, entrevista em grupo, dinâmica e entrevistas individuais. Os critérios de avaliação serão específicos para cada cargo, sendo priorizado aspectos comportamentais, considerando a complexidade do serviço e priorização do sigilo, além da experiência profissional em cada função. A equipe técnica e coordenação deverão apresentar formação superior mínima, experiência no trabalho com crianças e adolescentes, além do conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços do município.

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971





# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

- Os profissionais do Serviço receberão Capacitações referente a execução do Serviço e as especificidades de cada função.

## 4.1.2 - Divulgação, Seleção e Preparação das Famílias Acolhedoras

Com objetivo de obter Famílias Acolhedoras adequadas e devidamente capacitadas, possibilitando um serviço de qualidade aos usuários, mostra-se necessário um processo de seleção e capacitação criterioso. Desta forma, o trabalho inicia-se pela ampla divulgação do Serviço.

- A divulgação deve ser realizada com informações completas e precisas sobre o Serviço, o perfil dos usuários e os critérios mínimos para se tornar Família Acolhedora, considerando tratar-se de um Serviço novo Município, desconhecido por muitos. O Serviço e suas particularidades deverão ter uma divulgação permanente, para que o objetivo da modalidade seja esclarecido e não seja confundido com adoção, evitando assim, motivações equivocadas. Também mostra-se necessário, a sensibilização da rede do Sistema de Garantia de Direitos, para construção de parcerias de trabalho.

- Posterior a Divulgação, a equipe técnica do Serviço realizará a acolhida e avaliação inicial das famílias interessadas para prestar os esclarecimentos necessários sobre o Serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora. Nessa etapa, deverá ser verificado se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos, o desejo e disponibilidade de todos os membros do núcleo familiar de acolher e participar de forma efetiva de todas as etapas do Serviço (participação nos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento). Deve ser apresentado de forma clara a tais pretendentes, a responsabilidade de tal função e a dedicação necessária para promover acolhimento, cuidado e proteção aos usuários.

- No que diz respeito a documentação, será realizada a avaliação minuciosa dos documentos exigidos para os pretendentes a Família Acolhedora e todos os membros maiores de idade do núcleo familiar, não podendo ter qualquer problema em sua documentação. A documentação mínima a ser exigida constitui-se em documentos pessoais (RG e CPF), comprovante de residência, comprovante de

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

rendimentos, certidão negativa de antecedentes criminais, atestado de saúde física e mental.

- Durante o processo de Seleção, as famílias inscritas como potenciais acolhedoras devem passar por estudo psicossocial que ocorre através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo e visitas domiciliares.

Segundo as “Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” é imprescindível que todos os membros das famílias inscritas participem do processo de avaliação e seleção. Durante tal processo, algumas características a serem observadas são: disponibilidade afetiva e emocional; padrão saudável das relações de apego e desapego; relações familiares e comunitárias; rotina familiar; não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química; espaço e condições gerais da residência; motivação para a função; aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes; capacidade de lidar com separação; flexibilidade; tolerância; pró-atividade; capacidade de escuta; estabilidade emocional; capacidade de pedir ajuda e de colaborar com a equipe técnica, dentre outras.

- A avaliação da dupla psicossocial deverá verificar o perfil de criança e/ou adolescente que cada família está habilitada a acolher, considerando também a opinião da família, mesmo que posteriormente essa avaliação possa modificar-se. É importante nesse processo, ouvir a opinião da família quanto a este aspecto, ainda que durante o processo de capacitação.

## **4.1.3 - Cadastramento, Capacitação e Acompanhamento das Famílias Acolhedoras**

- A equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora selecionará as famílias que forem consideradas aptas a função e estas deverão realizar o preenchimento da ficha de cadastro, os documentos necessários, informações sobre toda a família e indicação quanto ao perfil de criança/ adolescente que se julga capaz de acolher, para assim, formalizar sua inscrição no Serviço. Posteriormente, a documentação deverá ser encaminhada à Justiça da Infância e

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

Juventude, para que possa ser emitido o termo de guarda e responsabilidade quando ocorrer o acolhimento de uma criança/adolescente pela família acolhedora cadastrada. As Orientações Técnicas preveem que se tratando de casal, é indicado que o termo de guarda seja expedido em nome de ambos.

- As capacitações às famílias selecionadas deverão ocorrer de modo dinâmico e constante por meio de oficinas, reuniões e seminários, conduzidos pelos técnicos do Serviço e especialistas convidados/contratados (profissionais da rede socioassistencial, do Sistema de Justiça, especialistas e consultores de Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora). Considera-se interessante que durante as capacitações, famílias acolhedoras que já participam do Serviço de Acolhimento Familiar em municípios próximos, assim como famílias de origem cujas crianças/adolescentes foram acolhidos pelo serviço, compartilhem suas experiências.

- O acompanhamento deverá ser realizado pela equipe técnica do Serviço de forma constante, através de atendimentos, visitas, reuniões e grupos de apoio para troca de experiência. Cabe realização de discussões de casos da equipe técnica com os serviços da rede de proteção (Justiça da Infância e Juventude, Ministério Público, CREAS, Conselho Tutelar, etc.), antes da decisão de acolhimento como medida de proteção da criança/adolescente, com objetivo de efetuar um trabalho em rede, conforme o melhor interesse da criança e do adolescente.

#### **4.1.4- Metodologia de trabalho com as Famílias Acolhedoras:**

- O trabalho com a Família Acolhedora inicia-se desde a seleção das mesmas, com a apresentação do trabalho e exposição das suas especificidades. A equipe técnica do Serviço realizará a preparação da família acolhedora para a recepção da criança/adolescente e supervisionará a aproximação de ambas as partes. Será construído e realizado um plano de acompanhamento da família acolhedora, conforme as necessidades da criança/adolescente.

- A Família Acolhedora será responsável pelas atividades do cotidiano das crianças e adolescentes acolhidos. A equipe técnica auxiliará as famílias

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

acolhedoras na obtenção dos atendimentos.

- Cabe a Família Acolhedora comunicar a equipe do Serviço de Acolhimento, as dificuldades enfrentadas pela mesma, sejam estas com a criança/adolescente, com a família de origem, ou com seu próprio núcleo familiar.
- O acompanhamento da Família acolhedora será realizado através de atendimentos e visitas domiciliares, observado a adaptação e desenvolvimento da criança e/ou adolescente. Também serão realizados atendimentos com foco na saída da criança/adolescente e na separação com orientações de preparação do acolhido para o retorno à família de origem, ou esgotada a possibilidade de reintegração familiar, trabalhar o encaminhamento para adoção.
- As Famílias Acolhedoras são voluntárias e não recebem salário, porém, o Serviço de Acolhimento destinará, mediante repasse da prefeitura, valor mensal por criança acolhida, a título de ajuda de custo, para as famílias acolhedoras enquanto durar o acolhimento. Esse subsídio deverá ser usado para os gastos que a família acolhedora tiver com a criança ou adolescente que estiver acolhendo.

## 4.1.5 - Metodologia de trabalho com as crianças e adolescentes:

- A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora realizará a preparação e acompanhamento psicossocial da criança/adolescente desde o momento em que a mesma for encaminhada para o serviço, assim como o acompanhamento com a família acolhedora e com a família de origem.
- O acompanhamento pela equipe será pautado nas legislações vigentes, garantindo saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário, convivência familiar e comunitária.
- O trabalho será realizado conforme as necessidades individuais de cada acolhido e na construção de seu projeto de vida e perspectivas. A equipe técnica atualizará periodicamente as crianças e adolescentes sobre a situação familiar e processual dos mesmos, conforme faixa etária e grau de compreensão.
- A equipe técnica realizará atendimentos individuais com a

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

criança/adolescente, acompanhamento do desempenho escolar e situação de saúde do mesmo.

- Com vistas ao desacolhimento da criança/adolescente, deverá ser estimulado o contato e encontros da criança/adolescente com a família de origem, através de visitas acompanhadas pela equipe técnica, visando preservar e fortalecer os vínculos afetivos.
- Realização de escuta e apoio emocional à criança/adolescente, com foco no retorno à família de origem e separação da família acolhedora.
- O desacolhimento da criança/adolescente ocorrerá quando for avaliado pela equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pelos profissionais do Serviço de Garantia de Direitos (Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar, CREAS, Saúde) atuantes em cada caso, a possibilidade de reinserção à família de origem ou extensa, a necessidade de acolhimento em outro espaço de proteção ou o encaminhamento para família substituta.

## 4.1.6 - Metodologia de trabalho com famílias de origem:

- Realizar apresentação do trabalho da Família Acolhedora de forma minuciosa para a família de origem, de forma que esclareça o objetivo do trabalho e diminua angústias e inseguranças quanto ao sentimento de perda que possa surgir.
- Construção de um plano de acompanhamento e reaproximação dos mesmos com a criança/adolescente;
- Acompanhamento da família de origem, através de visitas domiciliares e atendimentos, conforme planejamento inicial, visando a superação dos motivos que levaram à necessidade do acolhimento da criança/adolescente.
- Realizar encaminhamentos para atendimentos com a rede socioassistencial, inserção em serviços, programas, projetos e com os serviços de saúde, quando se fizer necessário.

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

- Possibilitar e incentivar (quando não houver restrição judicial) o contato da criança/adolescente com a família de origem, através de visitas e gradualmente intensificar e ampliar as mesmas, de modo que seja possível avanços com saídas aos finais de semana e posteriormente o retorno definitivo. As visitas internas serão realizadas no escritório da Instituição, sendo supervisionadas pela equipe técnica
- Realizar o acompanhamento pós desacolhimento conforme determinação judicial, juntamente com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, objetivando o fortalecimento da família e redução de riscos quanto à violação de direitos e reincidência no acolhimento.
- Em casos em que se esgotar as possibilidades de retorno da criança/adolescente à família de origem e a mesma for encaminhada judicialmente para família substituta, os técnicos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora realizarão o acompanhamento inicial do processo de aproximação, de forma gradual e fornecerão informações ao Poder Judiciário, através de relatórios, até o desacolhimento da criança/adolescente.

## 4.1.7 - Registros e Articulações com Serviços:

- Possibilitar reuniões entre os Serviços de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (Intersetorial), para discussão de casos que mostrarem-se necessário o acolhimento da criança/adolescente como medida excepcional e temporária de proteção, conforme indicação do CREAS e/ou Conselho Tutelar. Visando a avaliação e sugestão em conjunto quanto a melhor opção no que se refere as possibilidades de acolhimento para cada criança/adolescente, conforme as necessidades e particularidades de cada indivíduo. Considerando ainda, a avaliação do Ministério Público e da Vara da Infância e Juventude quanto ao melhor direcionamento de acolhimento dentre modalidades disponíveis no município.
- O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em interface com o Serviço de Acolhimento Institucional, realizarão o trabalho em conjunto para análise dos perfis das crianças/adolescentes atendidas, buscando melhor direcionamento de acolhimento à tais crianças e adolescentes, para que atendam ao melhor

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971





# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

interesse dos mesmos.

- Cada criança e adolescente possuirá um Prontuário individual, contendo documentos pessoais e informações quanto à saúde, educação e situação processual, além dos documentos da família de origem da família acolhedora. Os registros de dados sobre a criança e/ou adolescente, suas famílias e as famílias acolhedoras serão mantidos organizados e atualizados nos respectivos prontuários.
- Após acolhimento da criança/adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, a equipe técnica realizará a elaboração do PIA - Plano Individual de Atendimento, em conjunto com a rede socioassistencial que atende tal criança/adolescente e a família. Além da contribuição e participação das famílias (Família de Origem e Família Acolhedora) e da própria criança/adolescente.
- Através do estudo diagnóstico dos casos, atendimentos, visitas domiciliares, visitas da criança/adolescente com a família de origem e acompanhamento geral, serão elaborados relatórios técnicos que subsidiarão o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido e encaminhados à Vara da Infância e Juventude.
- A equipe técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora participará de reuniões com a rede socioassistencial e Audiências Concentradas, além de reuniões pontuais que se fizerem necessárias para discussão dos casos atendidos com vistas à reintegração familiar ou inserção em família substituta, quando esgotada as possibilidades de retorno à família de origem.

#### **4.1.8 - Recursos Humanos e Capacitação Profissional:**

- O processo de seleção dos funcionários é realizado pela Instituição Lar Batista de Crianças, através de avaliação de currículos, triagem e entrevistas individuais;
- As capacitações direcionadas às atribuições de cada profissional, acontecerão de forma contínua, visando o aprimoramento e qualificação dos

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

profissionais.

- Serão realizadas reuniões periódicas para avaliação e pontuação do desenvolvimento profissional, com objetivo de acompanhamento e aperfeiçoamento do trabalho realizado.

#### 4.1.9 - Recursos Próprios:

- **Doações** – Através da divulgação do Serviço, será realizado o trabalho de busca por parcerias para captação de recursos e doações.
- **Bazar** – Comercialização de itens de vestuários, calçados, roupas de cama, mesa, banho, brinquedos, mobiliários e acessórios que forem doados para a instituição;
- **Voluntariado** – A instituição conta com um conselho de 42 elementos, um conselho fiscal e uma diretoria composta por voluntários;
- **Veículos** – Locação de veículo;
- **Escritório Central** – Sediado em São Paulo, com 9 funcionários a um custo mensal de R\$ 78.373,00, além dos encargos sociais.

#### 4.2 - Locais de Execução:

- O Serviço utiliza escritório fixado à rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 – Centro – Sumaré/SP, como ambiente compartilhado para os Serviços de Acolhimento à criança e adolescente nas modalidades Institucional Casa Lar e Família Acolhedora, e com o programa Apadrinhamento Afetivo.
- O espaço é utilizado para execução das atividades administrativas e técnicas, priorizando ambientes que garantam o sigilo das informações técnicas referente as famílias e aos processos, possibilitando a individualidade e privacidade para realização de atendimentos e visitas das famílias e das crianças/adolescentes.
- No caso de eventos com maior público é realizada a busca de parcerias para sediar os eventos (divulgação, seminários, capacitações, etc) em salões comunitários, espaços de faculdades e demais locais apropriados.

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

## 4.3- Cronograma de Execução:

Meta	Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtdd	Início	Término
1	Promover capacitação contínua à equipe de profissionais que executam o serviço de acolhimento em Família Acolhedora	Capacitação referente as funções e atividades de cada profissional na execução do Serviço.  Realização de capacitações contínuas de modo a aperfeiçoar o trabalho da equipe e promover um Serviço de qualidade aos acolhidos e famílias.	Equipe profissional	4	01/01/2024	31/12/2024
2	Promover ampla divulgação, seleção, cadastramento e capacitação de Famílias Acolhedoras que possam oferecer acolhimento e proteção integral às crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva, afastadas temporariamente de sua família.	Divulgar o Serviço por meio de folders, sites, redes sociais, palestras em espaços comuns, mobilização da sociedade, no intuito de informar e despertar o interesse dos indivíduos pelo serviço.  Construir e aplicar o processo de avaliação e seleção das Famílias Acolhedoras, conforme critérios previstos nas Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento.  Realizar reuniões e capacitações as Famílias Acolhedoras Cadastradas.	Família Acolhedora	15	01/01/2024	31/12/2024
3	Priorizar o atendimento de crianças e adolescentes no acolhimento Familiar de acordo com suas especificidades, com o intuito de minimizar os prejuízos emocionais ocasionados pelo afastamento temporário de sua família de origem;	Realizar a escuta qualificada da criança e adolescente para fins de orientações e encaminhamentos pertinentes.  Abertura e manutenção dos prontuários individuais.  Construção e manutenção do PIA – Plano Individual de Atendimento. Os PIAS subsidiarão o acompanhamento da situação jurídico familiar de cada criança/adolescente acolhido.	Crianças/ Adolescentes	10	01/04/2024	31/12/2024

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

4	Acompanhamento da equipe técnica do serviço às famílias cadastradas, garantindo o cuidado, proteção, convivência familiar e comunitária.	O acompanhamento das famílias será realizado de forma sistemática com finalidade de realizar abordagens, orientações, visitas domiciliares e acompanhamentos que levem a reflexão sobre a prática do Acolhimento Familiar. Preparar as Famílias Acolhedoras para o retorno da criança e/ou adolescente a família de origem.	Família Acolhedora	10	01/04/2024	31/12/2024
5	Acompanhamento e fortalecimento da família de origem e extensa, realizado pela equipe técnica, para a reintegração da criança/adolescente ao convívio familiar.	Orientação e acompanhamento familiar individual. Atendimento psicossocial. Visita domiciliar. Manutenção do direito à convivência familiar e comunitária. Articulação com a rede atendimento e participação em reuniões de rede.	Família de Origem e Família Extensa	10	01/04/2024	31/12/2024

## 5- CAPACIDADE INSTALADA

### 5.1 – Recursos Humanos

Função	Quantidade	Carga Horária Semanal	Formação	Natureza do Vínculo
Coordenador	1	30h	Ensino Superior Completo	CLT
Assistente Social	1	20h	Serviço Social	CLT
Psicóloga	1	20h	Psicologia	CLT
Assistente Administrativo	1	30h	Ensino médio completo	CLT/MEI

Natureza do vínculo – Usar as indicações: CLT – Autônomo – Cedido – Voluntário

Observação: Tendo em visto o valor mensal de repasse para execução do serviço, apresentou-se necessário o reajuste da carga horária semanal da equipe, conforme exposto acima. Não havendo a possibilidade financeira para suprir os proventos dos colaboradores jornada prevista em edital.

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

## 5.2 – Instalações

A Instituição contará com imóvel destinado à execução do trabalho administrativo e técnico, conforme descrito nas Orientações Técnicas, onde será realizada a rotina administrativa junto à coordenação, atendimentos psicossociais, visitas, capacitações e reuniões diversas. Prevê-se que o ambiente será compartilhado com a equipe técnica e administrativa do Serviço de Acolhimento Institucional e será organizado conforme segue:

- 01 Sala Administrativa;
- 01 Sala de Coordenação;
- 02 Salas Técnicas;
- 02 Salas de Atendimentos/Visitas;
- 01 Almoxarifado;
- 03 banheiros;
- 01 cozinha.

## 6 - MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:

O monitoramento e avaliação ocorrerão através de visitas realizadas na residência da família acolhedora; atendimentos individuais com as crianças/adolescentes; atendimentos com os familiares dos acolhidos; reuniões quinzenais entre a equipe técnica e coordenação para avaliação do trabalho executado e questionário avaliativo aplicado às famílias de origem/extensa e as crianças e adolescentes com idade compreensiva.

### 6.1 - Indicadores Quantitativos e Qualitativos:

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores	
		Quantitativo	Qualitativo
Priorizar o atendimento de crianças e	Garantir que 100% das crianças	Realização de reuniões com a rede	Desinstitucionalização de crianças e adolescentes,

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

adolescentes no acolhimento Familiar de acordo com suas especificidades, com o intuito de minimizar os prejuízos emocionais ocasionados pelo afastamento temporário de sua família de origem;	adolescentes inseridos em Família Acolhedora tenham acesso a ambiente, acolhedor, saudável e protetivo.	socioassistencial que acompanha as famílias de origem para análise das especificidades de cada criança e adolescente, com vistas a inserção temporária em Família Acolhedora.	proporcionando a possibilidade de acolhimento temporário em ambiente familiar que favoreça estímulo e desenvolvimento dos mesmos, principalmente em relação as necessidades das crianças que se encontram na primeira infância;  Redução da repetição de violações de direitos e reincidência de crianças/adolescente no acolhimento.
Promover ampla divulgação, seleção, cadastramento e capacitação de Famílias Acolhedoras que possam oferecer acolhimento e proteção integral às crianças e adolescentes que estejam sob medida protetiva, afastadas	Capacitar até 10 famílias acolhedoras. Mobilizar a sociedade e cadastrar/habilitar a pelo menos 30% das famílias inscritas.	Cadastrar e habilitar famílias acolhedoras mensalmente (Ficha de inscrição); Capacitar as famílias acolhedora já habilitadas através de capacitações mensais e reuniões	Expandir o conhecimento da comunidade através de palestras sobre especificidades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, desmistificando os estigmas relacionados ao acolhimento de crianças e adolescentes e a associação do serviço com o processo de adoção.

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971





# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

temporariamente de sua família.		quinzenais (Lista de Presença).	
Acompanhamento da equipe técnica do serviço às famílias cadastradas, garantindo o cuidado, proteção, convivência familiar e comunitária.	Acompanhamento sistemático com 100% das famílias cadastradas e atuantes.	Acolher, orientar e monitorar as famílias acolhedoras através de atendimentos e reuniões quinzenais com a equipe técnica da Instituição (Lista de Presença);  Realização de visitas domiciliares quinzenais pela equipe técnica do serviço, para acompanhar de forma próxima os cuidados prestados à criança/adolescente e o desenvolvimento deste.	Assiduidade das Famílias Acolhedoras nas capacitações contínuas e reuniões quinzenais para que as mesmas tenham clareza sobre suas responsabilidades, possibilitando trocas de saberes e experiências e aprendizado com orientações realizadas.
Acompanhamento e fortalecimento da	Reinserção de 80% das crianças e adolescentes	Reuniões com a rede de saúde e socioassistencial	Análise das necessidades da família de origem/extensa em

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

família de origem e extensa, realizado pela equipe técnica, para a reintegração da criança/adolescente ao convívio familiar.	ao convívio familiar com a família de origem e excepcionalmente na colocação em família substituta.	que atende as crianças/adolescentes e suas famílias para discutir sobre a evolução e assiduidade dos envolvidos nos atendimentos necessários.  Assiduidade das famílias de origem/extensa nas visitas para a criança/adolescente e na Instituição, fortalecendo/construindo os vínculos familiares e afetivos entre as partes.	atendimentos psicossociais realizadas pela equipe técnica da Instituição e encaminhamentos das mesmas para os atendimentos necessários na rede de saúde e socioassistencial, visando fortalecimento da relação das famílias com os serviços, assiduidade e vinculação destes nos atendimentos necessários para fortalecimento pessoal.
--	---	--	--

## 6.2 - Impacto Social Esperado:

- Conhecimento da comunidade sobre o trabalho executado pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Redução de crianças e adolescentes em Acolhimento Institucional;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;

## 7 - PLANO DE APLICAÇÃO (ANUAL)

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

## 7.1- Execução do Serviço

Código	Especificação	Concedente
a)	Recursos Humanos (Salários + Encargos, Provisão, Benefícios)	R\$ 186.250,00
b)	Gêneros Alimentícios	R\$ 5.000,00
c)	Materiais de Consumo	R\$ 8.250,00
d)	Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
e)	Locações diversas( Aluguel / IPTU/ Carro)	R\$ 15.000,00
f)	Utilidades Públicas (Energia elétrica, Água e esgoto, gás, telefone, Internet)	R\$ 4.250,00
g)	Combustível	R\$ 14.250,00
h)	Bens e Materiais Permanentes	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 250.000,00</b>

## 7.2 - Ajuda de Custo Famílias Acolhedoras

Código	Especificação	Concedente
a)	Ajuda de Custo Famílias Acolhedoras	R\$ 117.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 117.000,00</b>

## 8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### Concedente

#### 8.1 - Execução do Serviço

Metas	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
<b>TOTAL</b>	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971



# Lar Batista de Crianças em Sumaré - Escritório

C.N.P.J 60.958.972/0020-88

Rua Antônio do Valle Melo, nº 1397 - Centro - CEP 13.170-011 - Sumaré-SP

Telefones: (019) 3396-4396 - (019) 3396-4397

Metas	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela
<b>TOTAL</b>	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,33	R\$ 20.833,37

## 8.2 - Ajuda de Custo Famílias Acolhedoras

Metas	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela	4º Parcela	5º Parcela	6º Parcela
<b>TOTAL</b>	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável

Metas	7º Parcela	8º Parcela	9º Parcela	10º Parcela	11º Parcela	12º Parcela
<b>TOTAL</b>	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável	Variável

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_  
Sumaré, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 9. - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado;

\_\_\_\_\_  
Sumaré, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Concedente

C.N.P.J 60.958.972/0001-15 Inscrição Estadual: Isento Fundado em 17/01/1941

Escritório Central Tel.: (11) 3208-3074 Fax.: 3208-8187

Utilidades Públicas: Decreto Federal 88.747 de 26/09/1983 . Decreto Municipal 9.358 de 01/03/1971